



GABINETE DO GOVERNADOR

A-nº 73/99

REGIME DE URGÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 52 DE 1998

São Paulo, 18 de março

Publique-se Incluir-se em pauta por UMA sessão 18 MARÇO 99 - Presidente

Secretaria Geral Parlamentar 18 horas 45 minutos de Março de 1999

IMP. N.º 841

028029 18 MAR 10 53 55

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa nobre Assembléia, o incluso projeto de lei que autoriza a Fazenda do Estado a doar ao Município de Diadema, imóvel com 1.695,58 m2, ali situado.

Trata-se de terreno que pertenceu originariamente à aludida Municipalidade, tendo sido incorporado ao patrimônio do Estado, graciosamente, para fins de instalação das dependências de delegacia de polícia.

Ocorre que a unidade policial foi instalada em outro imóvel, doado pelo mesmo Município, motivo pelo qual a área em questão acabou não sendo utilizada.

Ante o exposto, e considerando que a Prefeitura é proprietária dos imóveis vizinhos, onde estão instalados órgãos municipais, pleiteia a mesma a devolução do terreno ao seu patrimônio.

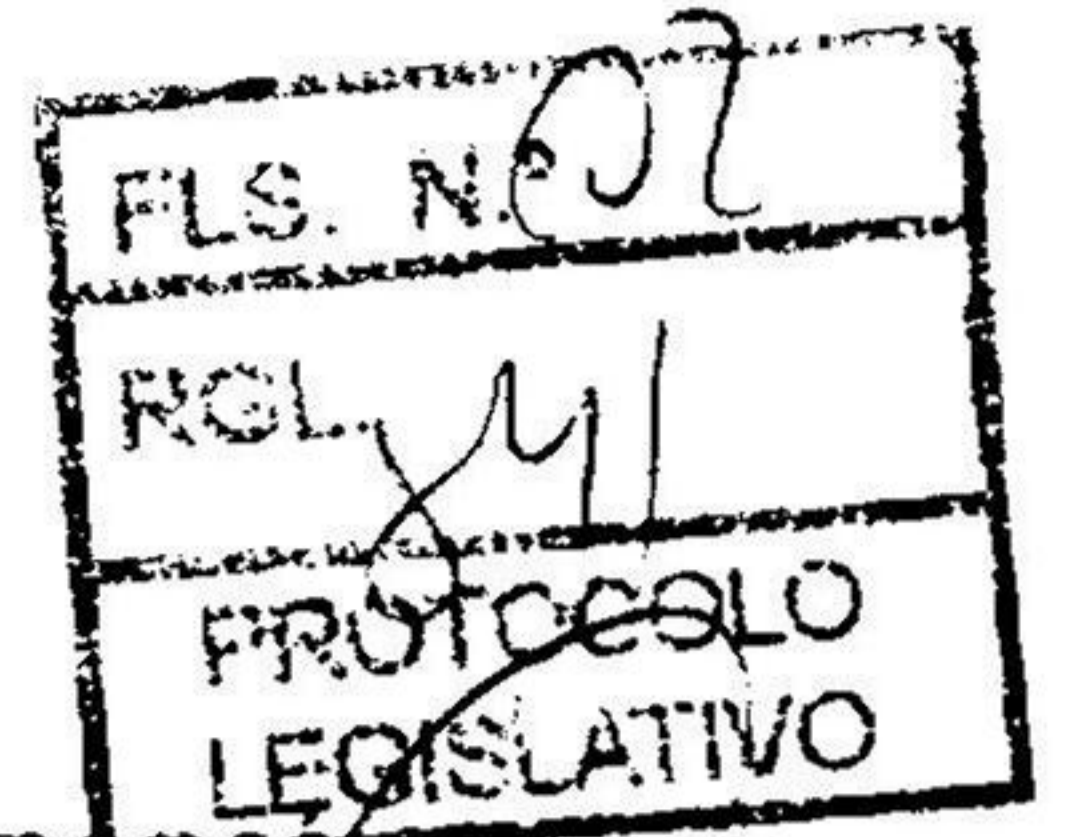


SERVIÇO DE REGISTRO E PROTOCOLO LEGISLATIVO R.G.L. 841 de 19.03.99 Autuado com 02 folhas Ass.



GABINETE
DO
GOVERNADOR

- 2 -



O Conselho do Patrimônio Imobiliário, responsável pela formulação da política patrimonial do Estado, pronunciou-se favoravelmente à pretensão.

Esclareço, por fim, que, cuidando-se de retorno do imóvel à Municipalidade, a doação há que ser pura e simples, por se tratar, em última análise, de devolução do imóvel à sua primitiva proprietária.

Enunciados, assim, os motivos determinantes de minha iniciativa, submeto o assunto a essa Casa de Leis, solicitando a apreciação da propositura em regime de urgência, nos termos do artigo 26 da Constituição do Estado.

Ao juntar a documentação necessária à instrução da matéria, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Mário Covas

GOVERNADOR DO ESTADO

A Sua Excelência o Senhor Deputado Vanderlei Macris, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado.



GABINETE
DO
GOVERNADOR

...	03
RGL.	841
PROTOCOLO LEGISLATIVO	

Lei nº _____, de _____ de _____ de 1999.

*Autoriza a Fazenda do Estado a doar
imóvel ao Município de Diadema.*

O Governador do Estado de São Paulo:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a alienar, por doação, ao Município de Diadema, terreno com área de 1.695,58 m², situado naquele Município.

Artigo 2º - O imóvel a que se refere o artigo anterior, caracterizado na Planta nº 20.090-211-A/1, constante do Expediente Of.GP nº 52/99, de propriedade do Estado, conforme Transcrição nº 233, Livro 3, folha 52, de 04 de junho de 1968, do Registro de Imóveis da Comarca de Diadema, assim se descreve e confronta:

área de terreno situada na Praça Camões, no Parque Galícia, delimitada pelo perímetro ABCDEFA, de formato retangular, inicia no ponto "A" e segue na distância de 24,00 metros, confrontando com a Rua Huno, até encontrar o ponto "B"; daí deflete à direita, em curva, na distância de 14,14 metros, confrontando com rua sem nome, até encontrar o ponto "C"; daí segue na distância de 37,97 metros, confrontando com rua sem nome, até encontrar o ponto "D"; daí deflete à direita, em curva, na distância de 14,67 metros, confrontando com a Avenida Marginal, até encontrar o ponto "E"; daí segue na distância de 23,46 metros, confrontando com a Avenida Marginal até encontrar o ponto "F"; daí segue na distância de 54,67 metros, confrontando com imóvel de propriedade municipal, até en-



Folha 9
Proc. 341
K

Nos termos do item 1, parágrafo único do artigo 148, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta no dia correspondente à 5ª Sessão Ordinária (de 22/03/99), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 22/03/99

A

As Comissões de:
Constituição e Justiça
Serviço de Ordem Pública
-
-
22/03/99
VANDERLEI MACIELS - Presidente

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
PROTOCOLO
ENTRADA EM 22/3/99
.....
assinatura *EM*

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ENTRADA
EM 22/03/99

EM
Secretário de Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO

Ao Senhor Dep. _____
com prazo para devolução dentro de _____ dias

Presidente

Justiça
22/3/99
EM



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Palácio 9 de Julho
SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR

Senhor Presidente

Uma vez que ainda não se encontram constituídas as Comissões Permanentes, tomo a liberdade de sugerir a Vossa Excelência que se proceda nos termos do artigo 36, § 4º, da IX Consolidação do Regimento Interno, ou seja, mediante designação de Relator Especial para o Projeto de Lei nº 58/99, que tramita em regime de urgência.

SGP, em 25 de março de 1999.

Auro Augusto Caliman
Secretário Geral Parlamentar

DESPACHO

Designo o nobre Deputado Walter Feldman
para, na qualidade de Relator Especial, exarar parecer pela Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PL nº 58/99, no prazo de 02 dias.

G. P., em 25/3/99.

VANDERLEI MACRIS
Presidente